



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação**

OFÍCIO N. 76/2021

ASSUNTO: Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 15/2021.

PROCESSO N. 8500726-98.2021.8.06.0000

Fortaleza, 15 de outubro de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado, em 14/10/2021, por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 15/2021, informamos, conforme manifestação técnica apresentada (fl. 497 e 498), em 14/10/2021, às 15:07, pela área demandante (SEÇÃO DE TRANSPORTE DO TJCE), o esclarecimento que segue:

Pergunta 1:

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos?

Resposta:

“Correto.”

Pergunta 2:

Considerando os itens acima, em que são atribuídos prazos para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, para o adimplemento da parcela, estamos corretos em entender que para as transações/orçamentos que são realizados por senhas e aprovados pelo gestor do contrato para a realização do serviço, as faturas/Notas fiscais poderão ser atestadas e validadas posteriormente caso se verifique algum caso de contestação? E, para os casos em que houver desacordo questionado, a possibilidade de uma remissão de fatura pois, já houve a validação prévia. Diante desse questionamento, desejamos saber se podemos participar do certame e atender as exigências do edital deste modo?

E, para os casos em que houver desacordo questionado, a possibilidade de uma remissão de fatura pois, já houve a validação prévia. Diante desse questionamento, desejamos saber se podemos participar do certame e atender as exigências do edital deste modo?

Respostas¹:

“Sim, para recebimento dos serviços, a contratada irá nos enviar um relatório mensal (ação provisória) dos serviços prestados para verificação do Fiscal do Contrato no início de cada mês. Caso haja identificação de desconformidade no relatório enviado, é solicitado retificação, e posteriormente solicitação da Nota Fiscal (ação definitiva).”

Respostas²: *Até a presente data, não houve desacordos questionados pelas empresas contratadas anteriormente. Pois, um dos requisitos solicitados para efetuarmos o pagamento é o relatório analítico e consolidado das manutenções realizadas dando precisão ao valor cobrado. Não vejo impedimento para tal participação.”*

**Luis Lima Verde Sobrinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE**

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 15/2021.